

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017 – Nº 852

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**; e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DA SILVA COELHO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município de Vargem Alta, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37, e a solicitação constante do OF/GAP/Nº 049/2017, datado de 31/01/2017, do Gabinete do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim - ES, integrante do Processo/Protocolo PMVA nº 0642/2017, de 03/02/2017, ajustam e firmam o presente Convênio.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o CEDENTE, da servidora efetiva **ELIANE PERIM TURINI**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº 000845, cargo: Oficial Administrativo, com data de admissão em 01/07/2003, com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, no cargo de provimento em comissão de Gerente na Área de Captação de Recursos.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste convênio, em extrato, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, no mês de sua assinatura.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDEnte

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

CESSIONÁRIO

ELIANE PERIM TURINI

Servidora Cedita

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.066/93, na contratação da empresa AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP, para prestação de serviço de Manutenção, Suporte e Hospedagem mensal do Site da Prefeitura Municipal de Vargem alta no período de 12 meses, visando atender a legislação vigente quanto a transparência da administração pública, em especial ao que preceitua a Lei do Acesso à Informação (Lei 12.527/2014), pelo prazo de 12 meses com início em 20/02/2017 e término em 20/02/2018, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

Vargem Alta/ES, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 019/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3454/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2017, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, no dia **22 de fevereiro de 2017, às 13.00 horas**, munidos dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: PMFD EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
19º	Tamires Brandolim Lima Merotto

Cargo: PMFD ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
42º	Elaine Pin Figueira

Cargo: PMFD HISTÓRIA

Classificação	Nome
9º	Denny Saulo Pavão Silva

Cargo: PMFD EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
5º	Pedro Paulo Alves Corrêa

Cargo: PMFD GEOGRAFIA

Classificação	Nome
8º	Breno Mariano Robles

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópia simples (22/02/2017):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, acrescido da maior titulação – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal (primeira instância) – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2017.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

IPREVA

PORTARIA Nº 005/2017-IPREVA, Vargem Alta-ES, 16 de janeiro de 2017.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **FURTUNATO ANTONIO SARTORI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **FURTUNATO ANTONIO SARTORI** CARGO: MOTORISTA – Grupo I, Subgrupo B, referência 10 –, nomeado pela Portaria nº 040/1999, de 01 de julho de 1999, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, a contar de 16/01/2017.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der dos benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/01/2017**

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIM JAVARIS

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009/2017-IPREVA, Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2017.

“CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO** – CARGO: **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA** – Nível III – referência 12, da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Vargem Alta, nomeada pela Portaria nº 017/1991, de 1º de março de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, a contar de **01/02/2017**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração -, e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - art. 6º da EC n.º 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2017**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIM JAVARIS

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 23/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

ANTECIPA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do Decreto Municipal nº 3545, de 17 de fevereiro de 2017, que “Decreta ponto Facultativo no Município de Vargem Alta e dá outras providências”, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, será realizada no **dia 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira)**, às **16:00h**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

RICARDO ROCHAEL CYPRIANO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GIVALDO LUIZ PANETTO
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

JURANDIR MARCELINO
MEIO AMBIENTE

JOSÉ ADILSON DE ARAUJO
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ALTAIR FRANCO DE MORAES
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com